

**DECRETO Nº 182-A DE 10 ABRIL 97
PUBLICADO NO D.O.E. Nº 7.009/97**

Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 140/75, Regulamento de Promoção de Graduados da Polícia Militar do Acre, alterado pelo Decreto nº 862/91, de 07 Maio 91

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

NO USO de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º, do Decreto nº 140, de 02 de julho de 1975 (Regulamento de Promoção de Graduados), alterado pelo Decreto nº 441 de 30 de novembro de 1989 e nº 862, de 07 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

.....
1)

.....
2)

.....
3) *ter no mínimo, os seguintes interstícios, contados dia-a-dia:*

.....
- *para 2º Sargento PM (BM) : 04 (quatro) anos de 3º Sargento PM (BM)*

.....
4)

.....
Parágrafo único -

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 10 de abril de 1997, 109º da República, 94º do Tratado de Petrópolis e 35º do Estado do Acre.

ORLEIR MESSIAS CAMELI
Governador do Estado do Acre